

# PROJETO DE LEI N.º 028/2016

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 6.500,00 (Seis Mil, e Quinhentos Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

### PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

#### Inclusão

#### 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Programa: 08.244.0020 – Programa Mandaguari Mais Ação
- Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R\$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	

• PA 2087 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	A	2016	Populaçã o em geral  Atendida	Estrutura Administra tiva	1	6.500,00
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016.....6.500,00</b>						

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2087	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.91.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	R\$ 6.500,00
		<b>Total</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R\$ **6.500,00** (Seis Mil, e Quinhentos Reais).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
08	Secretaria Municipal de Assistência Social		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2087	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
545- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 6.500,00

		<b>Total</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
--	--	--------------	---------------------

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná,  
15 de março de 2016.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 028/2016, conforme segue:

O referido projeto de lei, foi necessário a inclusão do elemento de indenizações e restituições da Secretaria de Assistência Social, no valor de R\$ 6.500,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

**Josias Gonçalves**

Secretario de Planejamento, Finanças e Gestão